

Avaliação de conformidade a LGPD dos Sites das Prefeituras do Conselho Regional de Desenvolvimento do Médio Alto Uruguai

Gabriele Kauane Tres¹, Fernando de Cristo¹

¹Instituto Federal Farroupilha – Campus Frederico Westphalen – 98.400-000 – Frederico Westphalen – RS – Brazil

gabriele.2022007718@aluno.iffar.edu.br,
fernando.cristo@iffarroupilha.edu.br

Abstract. *This study analyzes the compliance of the websites of the 22 municipalities of Codemau with the LGPD. The evaluation was carried out using a checklist with 47 items distributed across the categories of transparency, legal rights, security, consent, and responsibility. The results show progress mainly in information security, while weaknesses persist in governance, communication, and the provision of information to citizens. Significant differences were also identified between the municipalities, indicating a lack of standardization in data protection practices. The analysis is limited to the content available on the websites, suggesting the need for future studies on internal processes.*

Resumo. *Este trabalho analisa a conformidade dos sites das prefeituras dos 22 municípios do Codemau em relação à LGPD. A avaliação foi realizada por meio de um checklist com 47 itens distribuídos nas categorias de transparência, direitos legais, segurança, consentimento e responsabilidade. Os resultados mostram avanços principalmente na segurança da informação, enquanto persistem fragilidades em governança, comunicação e disponibilização de informações ao cidadão. Também foram identificadas diferenças significativas entre os municípios, indicando falta de padronização nas práticas de proteção de dados. A análise se limita ao conteúdo disponível nos sites, sugerindo a necessidade de estudos futuros sobre processos internos.*

1. Introdução

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é uma regulamentação que foi desenvolvida no Brasil influenciada pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) que é estabelecido na Europa, este regulamento apresenta regras sobre a proteção de dados pessoais dos usuários na internet e sobre o controle dos titulares sobre os seus dados (DUARTE et al., 2020).

No Brasil, a LGPD tem como principal objetivo garantir a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade dos dados pessoais dos cidadãos (DONDA, 2020, p.16). Ela assegura a proteção dos dados tanto digitais como físicos em empresas privadas ou públicas, garantindo que tenha uma maior privacidade e transparência estabelecendo parâmetros que sejam confiáveis e seguros para a realização do processamento de dados (DUARTE et al., 2020).

Levando em consideração a importância da implementação da LGPD, que além de estar cumprindo com a lei, assegura a responsabilidade do gerenciamento dos dados dos usuários, torna-se essencial que os sites de órgãos públicos, como prefeituras, estejam em conformidade com a lei, já que eles lidam diariamente com dados sensíveis dos usuários.

Diante disto, foram selecionados 22 municípios que estão inseridos no Conselho Regional de Desenvolvimento do Médio Alto Uruguai (Codemau), para os sites de suas prefeituras serem avaliados, analisando se estão de acordo com a legislação. Esses municípios são pequenos, possuem uma realidade econômica diferente das cidades maiores, e em algumas vezes podem enfrentar limitações técnicas ou orçamentárias, o que não os exime da responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais e sensíveis da população.

Partindo da hipótese que os sites das prefeituras podem ainda não estarem em conformidade com todos os requisitos da LGPD, é evidenciado que existe uma necessidade de avaliar esses sites. E o que motivou a escolha do tema foi que na maioria das vezes os municípios menores não têm tanta visibilidade em relação a proteção de dados comparados com os grandes centros, mesmo diante a lei eles sendo iguais.

O objetivo geral deste trabalho consiste em avaliar o atendimento dos sites das prefeituras quanto à sua adequação às exigências de proteção de dados estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Para alcançar esse objetivo, realizou-se uma revisão da bibliografia relacionada à LGPD e a trabalhos correlatos, definiu-se uma metodologia e instrumentos adequados para a análise dos sites, e aplicou-se o instrumento desenvolvido, com base em estudos prévios, ao conjunto de sites selecionados para a pesquisa. A partir dessa aplicação, foi gerado um relatório com a síntese dos principais elementos observados em relação à adequação dos sites das prefeituras à LGPD, culminando na redação do artigo final, que descreve de forma sistemática todo o trabalho desenvolvido.

Para isso acontecer o projeto foi organizado em oito seções, que estão distribuídas da seguinte forma, na segunda Seção encontra-se justificativa, que descreve o que levou a escolha do tema que foi abordado. Na terceira parte está o referencial teórico, o qual apresenta os trabalhos relacionados utilizados para o desenvolvimento e os conceitos do Codemau e sobre a LGPD. Em seguida, a metodologia, que traz os passos de como o trabalho foi desenvolvido, como foi analisado os trabalhos relacionados e descreve como foi realizada a coleta de dados. Logo após, na quinta Seção traz o desenvolvimento do checklist que destaca como foi feita a escolha das perguntas. Na Seção seguinte está localizado a análise do checklist em geral, e em diante a sétima Seção com uma análise separada por categorias do checklist. Na oitava Seção estão as considerações que estão as conclusões do projeto. E por último, na nona Seção as referências bibliográficas, as quais as informações foram encontradas.

2. Justificativa

Com o avanço da tecnologia e o crescimento no tratamento dos dados veio também a preocupação com a proteção das informações pessoais tanto em instituições públicas quanto privadas. Nesse cenário, entra a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que foi promulgada em 2018 tendo uma grande importância no Brasil, estabelecendo um

conjunto de diretrizes voltadas à proteção da privacidade e à regulamentação do uso de dados pessoais (MUNCINELLI et al., 2020).

Essa legislação impacta diretamente a forma como os dados são coletados, armazenados, compartilhados e descartados, promovendo maior segurança jurídica e responsabilidade no trato com informações sensíveis (MUNCINELLI et al., 2020).

A importância deste tema está em que além de cumprir com a lei existe também um compromisso ético com a transparência e respeito aos direitos dos cidadãos. E considerando que órgãos públicos, incluindo prefeituras municipais, possuem e operam com dados pessoais, é indispensável que seus sistemas digitais estejam adequados às exigências da legislação. Quando se trata de portais institucionais que oferecem serviços digitais à população se torna ainda mais importante, pois não estando de acordo com legislação pode representar riscos significativos à privacidade dos usuários (MUNCINELLI et al., 2020).

Diante disso, o trabalho propõe a análise a partir de um checklist da conformidade com a LGPD dos sites das prefeituras municipais que estão inseridas no Conselho Regional de Desenvolvimento do Médio Alto Uruguai (Codemau), entidade que agrega 22 municípios. A escolha dos municípios que pertencem a essa entidade foi feita pela importância do Codemau como instância regional de planejamento e articulação de políticas públicas.

A análise pretende contribuir para a identificação de possíveis lacunas na implementação da LGPD nos portais municipais, utilizando como instrumento de análise um checklist desenvolvido com base em estudo acadêmico validado (MENDES, 2022). Essa ferramenta permite uma avaliação sistematizada e objetiva dos aspectos relacionados à transparência, segurança, consentimento e responsabilidade no tratamento dos dados.

Em vista disso, ao analisar os sites das prefeituras se estão de acordo com a legislação, além de gerar uma contribuição indicando possíveis melhorias, estará promovendo uma conscientização sobre a importância da proteção de dados que é direito assegurado pela lei.

3. Referencial Teórico

O referencial teórico deste trabalho aborda os fundamentos da proteção de dados pessoais no Brasil, com destaque para a LGPD, apresentando seus objetivos, princípios e implicações para o setor público. São discutidas as responsabilidades atribuídas aos agentes de tratamento e a necessidade de transparência, segurança e garantia dos direitos dos titulares de dados. Além disso, é apresentado o contexto institucional do Codemau, que reúne os municípios analisados, situando a pesquisa no âmbito regional e justificando a aplicação da avaliação de conformidade dos sites das prefeituras às exigências da LGPD.

3.1. LGPD

No Brasil, a partir do ano de 2018, foi implementada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de nº 13.709/2018, que entrou em vigor para assegurar que os dados pessoais organizados em meio físico ou digital, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado sejam protegidos (BRASIL, 2021).

Essa lei descreve um conjunto de diretrizes que uma empresa precisa para operar os dados pessoais de qualquer indivíduo, promovendo maior segurança jurídica e transparência nas relações com os titulares desses dados. Ela impacta as organizações públicas e privadas, e está relacionada à proteção de dados pessoais de quaisquer indivíduos, estabelecendo critérios que envolvem a coleta, o armazenamento, o compartilhamento e a eliminação de dados, sempre com foco na proteção da privacidade individual (MUNCINELLI et al., 2020).

Com a vigência da lei ocorreu um avanço no que tange a constituição de um sistema de proteção dos dados pessoais no país, o que gerou um novo cenário de responsabilidades para os agentes de tratamento, sendo exigido que garantam a confiabilidade, disponibilidade e integridade dos dados que estão sendo tratados (DUARTE et al., 2020).

No trabalho de (Souza et al., 2020) é citado que a LGPD é composta por um conjunto de dez princípios que regulam o tratamento de dados pessoais no Brasil, sendo eles: o princípio da finalidade, que todos os dados que estão sendo tratados tenham finalidade específicas e explícitas para o titular; a adequação, que garante que os dados sejam armazenados somente pelo tempo necessário; a necessidade diz que o tratamento dos dados seja realizado somente quando tem necessidade; o acesso livre assegura que o titular possa ter acesso aos seus dados quando quiser. No que se refere ao princípio da qualidade consta que os dados que não estão corretos devem ser apagados, assim, eles sempre tendo que estarem atualizados e corretos, já no que se diz sobre a transparência, todas as informações devem ser claras e de fácil acesso. É exigência da segurança que os dados sejam protegidos contra acessos não autorizados, divulgação indevida ou perdas. A prevenção prevê que não ocorra danos recorrentes no tratamento de dados. Em seguida, o princípio da não discriminação afirma a proibição de tratamento dos dados para fins que sejam ilícitos, abusivos ou discriminatórios. E por fim, a responsabilidade e prestação de contas, para certificar que quem está fazendo o tratamento de dados garanta comprovar as medidas tomadas para garantir o cumprimento das normas de proteção de dados.

Em vista disso, todos os sites que são desenvolvidos precisam estar de acordo com a LGPD, entre eles, os sites das prefeituras municipais.

3.2. Codemau

O Codemau é uma entidade sem fins lucrativos, composta por 22 municípios, que estão situados no extremo norte do estado do Rio Grande do Sul, sendo eles: Alpestre, Ametista do Sul, Caiçara, Cristal do Sul, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Frederico Westphalen, Gramado dos Loureiros, Iraí, Nonoai, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rio dos Índios, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul, Trindade do Sul, Vicente Dutra e Vista Alegre, representados pelo mapa na Figura 1. Sua sede está localizada na cidade de Frederico Westphalen, tendo seu espaço físico cedido pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI, que conta com uma equipe voluntária de assessores e colaboradores que exercem as atividades de elaborar, diagnosticar e executar projetos que são de interesse da comunidade regional (Codemau, 2025).

Sua principal função é orientar e acompanhar, de forma sistemática, o desempenho das ações dos governos estadual e federal na região, promovendo a participação de forma colaborativa os diversos setores da sociedade local na análise

crítica de seus desafios e capacidades, visando à construção e efetivação de estratégias públicas que promovam o desenvolvimento integrado e sustentável da região. Entre suas atribuições, destacam-se a formulação de planos diretores e estratégicos de desenvolvimento, o estímulo à participação cidadã por meio de espaços democráticos permanentes, e a valorização do pluralismo e da ação política como instrumentos de fortalecimento da cidadania (Codemau, 2025).

Ele atua como instância de regionalização do orçamento do Estado, conforme estabelece o art. 149, parágrafo 8º da Constituição do Estado. Em colaboração com a Secretaria de Planejamento do Estado - SEPLAN na condução do processo de Participação Popular e Cidadã, promovendo assembleias públicas em âmbito municipal e regional, por meio das quais a população é convidada a discutir e definir sobre as prioridades locais que receberão investimentos e integrarão o orçamento estadual do exercício seguinte (Codemau, 2025).

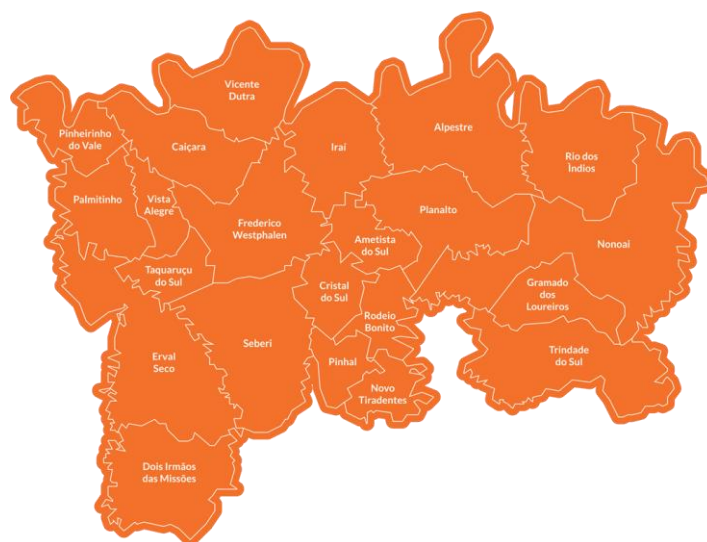


Figura 1. Mapa dos municípios que pertencem ao Codemau

Fonte: <https://www.codemau.org.br/>

3.3. Trabalhos Relacionados

Para fazer análise foi utilizado a dissertação de (MENDES, 2022), que é um checklist de inspeção para avaliar a aderência à LGPD dos sistemas computacionais. A construção do checklist de Mendes baseou-se tanto na análise detalhada dos atributos da própria legislação quanto na revisão de literatura nacional e internacional sobre impactos da LGPD e de legislações similares, como o GDPR europeu, no desenvolvimento de software.

Durante o trabalho, foram organizados 56 atributos divididos por itens obrigatórios e itens recomendáveis separados por categorias de transparência, direitos legais, segurança, consentimento e responsabilidade. Para verificar a viabilidade de uso do checklist foi utilizado uma aplicação prática em uma indústria de desenvolvimento de software. Durante a aplicação, os usuários identificaram que o checklist é viável para o

uso e cumpre os objetivos de localização dos defeitos da validação com a LGPD (MENDES, 2022).

Em vista disso, esse checklist foi utilizado como base para fazer as análises da viabilidade dos sites das prefeituras que estão presentes no Codemau, já que ele se apresentou compatível para fazer análise nos sites.

4. Metodologia

O trabalho foi desenvolvido por meio de uma revisão bibliográfica da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e trabalhos relacionados com o intuito de identificar, aplicar uma metodologia e instrumentos adequados para análise de sites de prefeituras da contidas no Conselho Regional de Desenvolvimento do Médio Alto Uruguai (Codemau) para poder analisar como os sites estão em relação à conformidade da LGPD.

Após a revisão bibliográfica foi selecionado um instrumento de avaliação que melhor se adequou com o objetivo da pesquisa. Para a sua aplicação foi analisado individualmente cada site das prefeituras, verificando o grau de conformidade com os princípios e exigências da lei. Cada prefeitura teve separada a sua própria seção de análise para uma melhor organização e avaliação.

O instrumento escolhido para a realização da avaliação foi um questionário em formato de checklist, da dissertação de (MENDES, 2022).

Depois que todos os sites foram analisados, foi feito um levantamento e sistematização dos dados gerando um relatório com os principais resultados obtidos na análise em relação a adequação dos sites das prefeituras à LGPD.

A partir desse relatório foi possível fazer análises individuais dos dados obtidos dos municípios por meio de tabelas e gráficos.

5. Desenvolvimento do Checklist

Para o desenvolvimento das escolhas do checklist utilizado na pesquisa, recorte metodológico do instrumento proposto por Mendes (2022), as quais se mostraram adequadas para a avaliação dos sites das prefeituras pertencentes ao Codemau. Além dessas perguntas, foi complementada por outras elaboradas pela autora com base nos princípios e requisitos da LGPD. O objetivo foi selecionar e formular questões capazes de avaliar, de forma consistente, a aderência dos sites das prefeituras pertencentes ao Codemau às disposições da LGPD, abrangendo aspectos como transparência, consentimento, segurança da informação, direitos dos titulares e responsabilidade do controlador.

O checklist de Mendes (2022) constitui um instrumento de inspeção desenvolvido para avaliar a conformidade de sistemas computacionais com a LGPD, fundamentado em uma análise detalhada dos atributos da legislação e em uma revisão de literatura nacional e internacional sobre os impactos da LGPD e de legislações semelhantes, como o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) europeu. O autor estruturou o instrumento com 56 atributos, divididos entre itens obrigatórios e recomendados, agrupados nas categorias de transparência, direitos legais, segurança, consentimento e responsabilidade. Em sua aplicação prática, realizada em uma indústria de desenvolvimento de software, foi comprovada a viabilidade e a eficácia do checklist para a identificação de não conformidades com a LGPD.

Dessa forma, o presente trabalho utilizou o modelo e parte do conteúdo do checklist de Mendes (2022) como base metodológica para a elaboração do questionário aplicado, adaptando-o à realidade dos sites das prefeituras integrantes do Codemau.

As respostas obtidas foram classificadas em três categorias: “Sim”, indicando o atendimento ao requisito ou prática conforme a lei, “Não”, representando o não cumprimento ou ausência da medida exigido, e “Não identificado”, utilizado nos casos em que não foi possível verificar de forma conclusiva a existência ou aplicação do requisito avaliado. Essa estrutura de categorização possibilitou uma análise qualitativa e comparativa do grau de adequação dos municípios às disposições da LGPD. A ordem de avaliação dos municípios ocorreu da seguinte forma: Cristal do Sul, Rodeio Bonito, Alpestre, Ametista do Sul, Caiçara, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Frederico Westphalen, Gramado dos Loureiros, Iraí, Nonoai, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rio dos Índios, Seberi, Taquaruçu do Sul, Trindade do Sul, Vicente Dutra, Vista Alegre.

A partir da coleta e sistematização dos dados, foram elaboradas tabelas e gráficos ilustrativos com o intuito de facilitar a interpretação e visualização dos resultados, permitindo observar a distribuição percentual das respostas e identificar os níveis de conformidade de cada município em relação aos critérios avaliados. Com base nesses resultados, foi possível realizar uma análise quantitativa e comparativa, identificando padrões de resposta, variações e tendências entre os municípios analisados.

6. Análise Geral do Checklist em Gráfico

A partir de todas as perguntas respondidas foi possível fazer uma análise de forma geral formando os seguintes gráficos.

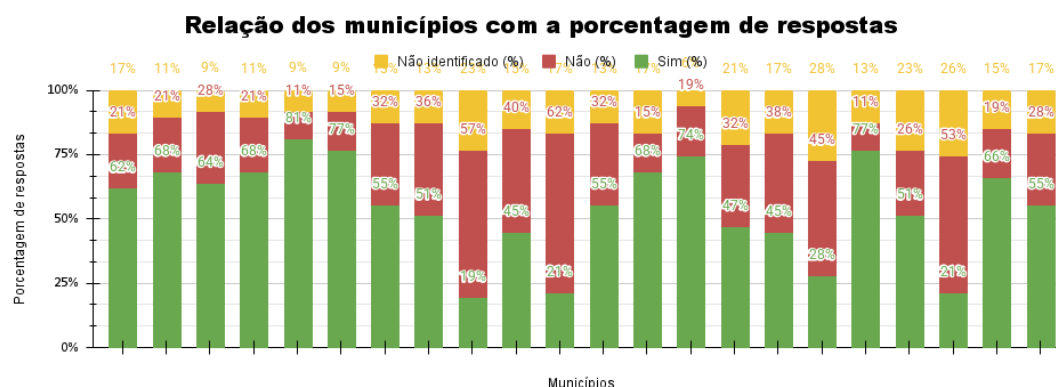


Figura 2. Gráfico de porcentagem de resposta de cada município

A Figura 2 apresenta a distribuição percentual das respostas obtidas nos 22 municípios avaliados em relação às 47 perguntas do questionário aplicado, distribuídas nas categorias “Sim”, “Não” e “Não identificado”. Essa comparação permite comparar o desempenho relativo dos municípios quanto ao atendimento dos critérios avaliados.

A análise do gráfico permite observar variações significativas entre os municípios quanto ao nível de adequação às disposições da LGPD. Em geral, verifica-se uma tendência predominante de respostas “Sim”, o que indica que uma parcela expressiva dos municípios possui mecanismos de conformidade implementados, como transparência no tratamento de dados, disponibilização de informações ao titular e adoção de medidas de

segurança da informação. Essa predominância é um indicativo positivo, pois demonstra o alinhamento de boa parte dos municípios às práticas exigidas pela legislação.

Por outro lado, as respostas classificadas como “Não” evidenciam lacunas na aplicação de medidas essenciais de proteção de dados, tais como a inexistência de mecanismos claros de consentimento, falhas na disponibilização de informações ao titular ou ausência de políticas formais de segurança. Já as respostas “Não identificado” refletem situações em que não foi possível confirmar a existência ou inexistência das práticas analisadas, seja pela ausência de documentação, pela limitação de acesso às informações ou por inconsistências nas respostas obtidas.

Com base nos resultados, verifica-se que sete municípios apresentaram percentuais de respostas “Sim” abaixo da média geral observada, o que demonstra a necessidade de aprimoramento no cumprimento dos princípios e mecanismos previstos pela LGPD. Dentre eles, três municípios atingiram percentuais próximos ao limite de conformidade mínima esperada, sendo três com 55% e dois com 51% de respostas “Sim”, configurando desempenho intermediário. Esses resultados indicam que, embora haja avanços significativos na adequação à legislação, ainda existem desníveis importantes entre as administrações municipais, o que reforça a necessidade de maior padronização e fortalecimento das práticas de governança de dados pessoais.

De forma geral, o gráfico evidencia variações significativas entre os municípios gerando um cenário heterogêneo, demonstrando diferentes níveis de adequação na implementação dos princípios e mecanismos de conformidade à LGPD. Essa análise visual permite identificar boas práticas e pontos críticos, servindo de base para a proposição de estratégias de aprimoramento institucional, especialmente nas áreas de transparência, segurança da informação e gestão de consentimento de dados pessoais.

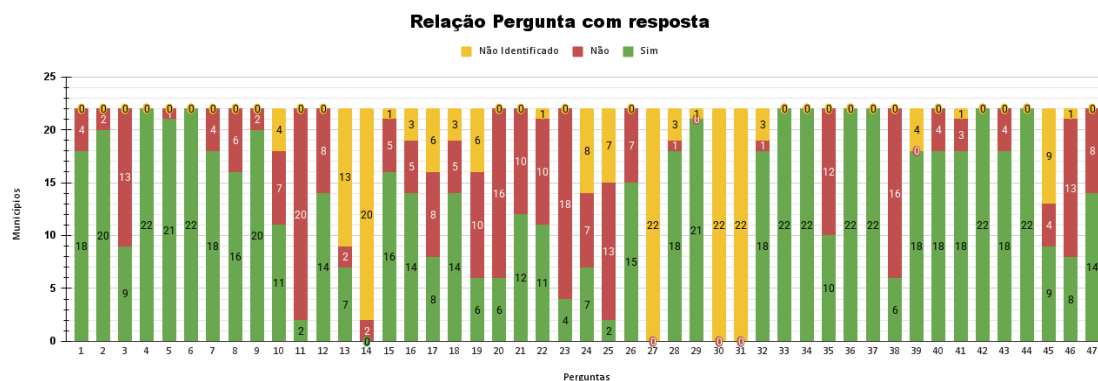


Figura 3. Gráfico de colunas da variação de resposta de cada município

A Figura 3 apresenta a relação entre as 47 perguntas do questionário e as respostas obtidas pelos 22 municípios avaliados, ilustrada por meio de um gráfico de colunas que evidencia a variação no número de respostas “Sim”, “Não” e “Não identificado” ao longo de todos os itens avaliados. O eixo horizontal representa as perguntas analisadas, enquanto o eixo vertical expressa o número de municípios que forneceram cada tipo de resposta para cada item.

Esse formato de visualização permite identificar diferenças e tendências de conformidade em relação aos diferentes aspectos da LGPD avaliados, mostrando de forma clara quais itens apresentam maior aderência às práticas exigidas pela legislação e

quais evidenciam fragilidades na sua implementação. Observa-se que diversas perguntas concentram altos índices de respostas “Sim”, especialmente aquelas relacionadas à segurança da informação e certificação digital, como as questões que verificam a presença de certificado de autenticidade, protocolo HTTPS, criptografia e mascaramento de dados sensíveis, as quais apresentaram 100% de conformidade entre os municípios.

Por outro lado, as colunas correspondentes às respostas “Não” e “Não identificado” destacam aspectos críticos de baixa conformidade, sobretudo nas perguntas que envolvem indicadores de governança e gestão de dados, como a divulgação pública das informações de contato do encarregado, nas quais nenhum município apresentou resposta positiva. Também se observam fragilidades relevantes em itens relacionados à oposição ao tratamento, comunicação de decisões automatizadas e mecanismos de consentimento explícito, evidenciando deficiências estruturais na implementação de práticas de transparência e controle pelo titular.

Além disso, algumas perguntas apresentam alta incidência de respostas “Não identificado”, indicando ausência de clareza ou disponibilidade das informações necessárias à verificação. Esse comportamento é perceptível, por exemplo, em questões que exigem detalhamento técnico do tratamento de dados ou especificações de políticas internas de segurança, nas quais os municípios frequentemente não dispõem de documentação acessível ou atualizada.

De modo geral, o gráfico revela um cenário heterogêneo de conformidade, no qual os aspectos técnicos e de infraestrutura digital demonstram alto nível de adequação, enquanto as dimensões administrativas, jurídicas e de governança de dados permanecem deficitárias. Essa disparidade reforça a conclusão de que, embora muitos municípios já adotem ferramentas tecnológicas compatíveis com a LGPD, ainda existe uma lacuna significativa na formalização de políticas internas e na institucionalização de práticas de proteção de dados.

7. Avaliação por Categorização do Checklist

A avaliação dos sites das prefeituras foi organizada por meio de categorias temáticas, conforme a estrutura proposta por Mendes (2022), com o objetivo de possibilitar uma análise mais detalhada e segmentada da conformidade em relação à LGPD.

As categorias adotadas foram Transparência, Direitos Legais, Segurança, Consentimento e Responsabilidade. As perguntas provenientes do trabalho de Mendes mantiveram sua categorização original, enquanto as questões adicionais elaboradas neste estudo foram classificadas conforme seus objetivos e afinidades temáticas. Essa abordagem categórica permitiu uma visualização mais clara dos aspectos em que os municípios apresentam maior ou menor nível de adequação às exigências legais, contribuindo para uma interpretação mais precisa dos resultados apresentados nos gráficos a seguir que foram desenvolvidos por gráficos de colunas representando a porcentagem de respostas de cada pergunta.

7.1. Transparência

A categoria Transparência (Quadro 1) reúne 14 questões voltadas à clareza das informações fornecidas aos titulares de dados, abrangendo aspectos como finalidades do tratamento, consentimento, políticas de privacidade e comunicação sobre práticas adotadas. Essa dimensão tem como objetivo avaliar se os sites das prefeituras garantem

aos cidadãos o direito de compreender de forma acessível e clara como seus dados pessoais são coletados, utilizados e protegidos, conforme previsto pela LGPD.

Número	Pergunta	Sim	Não	Não identificado
1	O sistema informa ao titular sobre as finalidades de tratamento de dados pessoais?	18	4	0
2	O sistema informa para o titular a forma e duração do tratamento dos seus dados pessoais de maneira gratuita e acessível?	9	13	0
3	O sistema disponibiliza para o titular as informações sobre a realização do tratamento de dados e a identidade do controlador?	21	1	0
4	O sistema informa ao titular de dados sobre a existência de tratamento dos seus dados, antes da coleta?	18	4	0
5	O sistema informa o titular sobre as mudanças de finalidade e atualização de consentimentos, podendo o titular revogar o consentimento caso discorde das alterações?	2	20	0
6	O sistema fornece uma declaração de consentimento de forma inteligível e facilmente acessível, não contendo termos abusivos?	14	8	0
7	O sistema informa o titular de dados sobre todos os seus direitos no consentimento?	7	2	13
8	O sistema fornece informações sobre entidades públicas e privadas, caso tenha realizado compartilhamento de dados pessoais?	6	16	0
9	O sistema informa o titular sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências caso seja negada?	12	10	0
10	O sistema informa o titular quando o tratamento de dados for uma condição para fornecimento de produto, serviço ou para o exercício de direito?	11	10	1
11	O sistema informa ao titular quando uma decisão foi tomada com base no tratamento automatizado, incluídas as decisões destinadas à criação do seu perfil pessoal?	7	7	8
12	O sistema fornece a opção do titular contestar ou solicitar revisão da decisão automatizada?	2	13	7
13	Tem algum local de como serão utilizadas as informações do tratamento de dados?	18	4	0
14	Tem alguma declaração de privacidade?	18	3	1

Quadro 1. Tabela da classificação da Transparência

De modo geral, ao observar a Figura 4 que representa os dados da categoria Transparência obtidos do Quadro 1, nota-se uma distribuição heterogênea dos resultados,

com variação significativa entre as perguntas. Em média, a categoria obteve aproximadamente 58,4% de respostas “Sim”, 37,6% de respostas “Não” e 4,0% de “Não identificado”, indicando que pouco mais da metade dos municípios apresenta práticas adequadas de transparência, enquanto uma parcela considerável ainda não cumpre plenamente os requisitos legais.

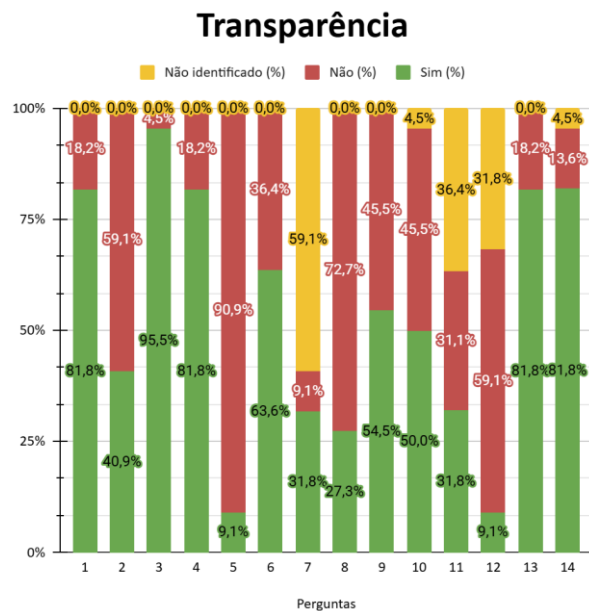


Figura 4. Gráfico de barras das perguntas sobre transparência

Os resultados dessa categoria evidenciam que, embora exista um esforço inicial de adequação à LGPD em diversos municípios, a transparência ainda é parcial e pouco sistematizada. A ausência de informações completas sobre consentimento, compartilhamento de dados e decisões automatizadas sugere que muitos portais municipais carecem de mecanismos de comunicação mais robustos e padronizados, o que compromete a confiança e a efetiva garantia dos direitos dos titulares.

7.2. Direitos Legais

A categoria Direitos Legais tem como objetivo verificar se os sites das prefeituras garantem aos titulares a possibilidade de exercer os direitos previstos na LGPD, como acesso, retificação, exclusão, portabilidade e oposição ao tratamento de dados. Essa categoria é essencial para avaliar o quanto os municípios estão preparados para atender solicitações dos cidadãos relacionadas à gestão de seus dados pessoais e é composta por oito perguntas.

Quadro 2. Tabela da classificação dos Direitos Legais

Número	Perguntas	Sim	Não	Não identi ficado
1	O sistema permite o titular consultar sobre a integralidade dos seus dados pessoais de maneira gratuita e acessível?	22	0	0

Número	Perguntas	Sim	Não	Não identificado
2	O sistema permite ao titular de dados meios para recusar ou retirar o consentimento sem prejuízo ao titular?	11	7	4
3	O sistema permite que o titular atualize seus dados pessoais?	14	5	3
4	O sistema permite a portabilidade de dados a outro controlador mediante requisição do titular?	8	8	6
5	O sistema permite excluir os dados pessoais do titular, mediante a sua requisição?	14	5	3
6	O sistema remove os dados pessoais do titular após o término de seu tratamento?	6	10	6
7	O sistema permite aos titulares o direito de se opor a um tratamento de dados de forma fácil?	4	18	0
8	O sistema fornece ao titular de dados, meios para registrar reclamações em relação à proteção e ao tratamento de seus dados pessoais?	16	5	1

Conforme apresentado na Figura 5 a análise dos dados coletados a partir do Quadro 2, os resultados do gráfico de direitos legais indicam níveis variados de conformidade entre os itens avaliados. A única pergunta com 100% de respostas “Sim” foi a que trata da possibilidade de consulta integral aos dados pessoais, evidenciando um aspecto positivo. No entanto, outras questões, como o direito de oposição ao tratamento de dados, apresentaram baixo índice de conformidade (18,2%), enquanto itens relacionados à atualização, exclusão e portabilidade mantiveram níveis intermediários, entre 36% e 64% de atendimento.

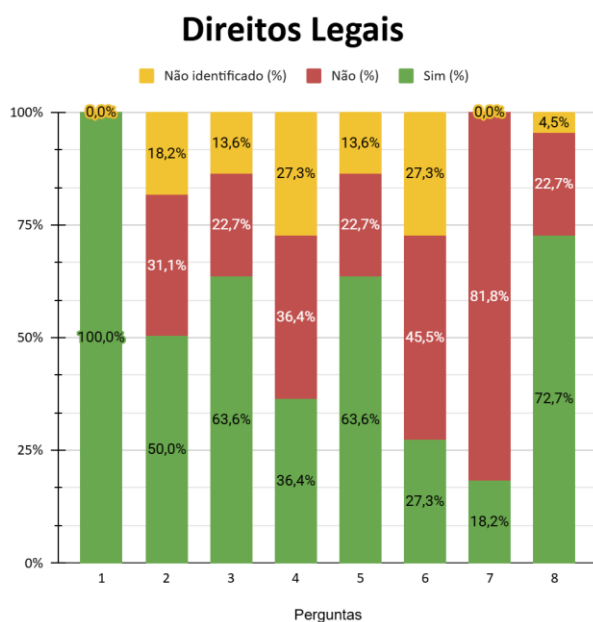


Figura 5. Gráfico de barras das perguntas sobre Direitos Legais

De forma geral, a análise mostra que a categoria de Direitos Legais ainda apresenta resultados parciais em relação à conformidade com a LGPD. Embora alguns direitos básicos estejam sendo respeitados, ainda há deficiências importantes em mecanismos mais específicos, o que evidencia a necessidade de avanços para garantir o pleno exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais.

7.3. Segurança

A categoria Segurança contempla onze questões que analisam as medidas adotadas pelos sites das prefeituras para garantir a proteção dos dados pessoais, abrangendo aspectos como confidencialidade, autenticação, prevenção de danos e uso de protocolos seguros. Essa dimensão avalia o compromisso dos municípios com a adoção de mecanismos técnicos e organizacionais voltados à integridade, disponibilidade e proteção das informações tratadas, princípios fundamentais previstos na LGPD.

Quadro 3. Tabela da classificação da Segurança

Número	Perguntas	Sim	Não	Não identificado
1	O sistema realiza o tratamento de dados de uma forma segura, incluindo proteção contra acesso não autorizado?	15	7	0
2	O sistema utiliza mecanismos para prevenir a ocorrência de danos, destruição ou perda de dados?	18	1	3
3	O sistema utiliza medidas de proteção adequadas para dados pessoais sensíveis?	21	0	1
4	O sistema fornece a confidencialidade, usando medidas técnicas apropriadas?	18	1	0
5	O site possui certificado de autenticidade?	22	0	0
6	O certificado de autenticidade é válido?	22	0	0
7	O site possui protocolo HTTPS?	22	0	0
8	O site possui criptografia?	22	0	0
9	O site mascara os dados pessoais sensíveis dos usuários?	22	0	0
10	O site possui o TLS (cadeado na URL)?	22	0	0
11	Quando necessário realizar cadastros, é exigido o uso de senhas fortes?	9	4	9

Os resultados dessa categoria foram obtidos por meio do Quadro 3 e são ilustrados na Figura 6 apresentaram elevado nível de conformidade, com uma média aproximada de 87,6% de respostas “Sim”, 7,2% de “Não” e 5,2% de “Não identificado”. Observa-se que grande parte das prefeituras possui práticas adequadas relacionadas à segurança da informação, incluindo o uso de certificados de autenticidade, protocolos HTTPS,

criptografia e mascaramento de dados sensíveis. Esses elementos indicam que a dimensão técnica de segurança tende a ser mais consolidada entre os municípios avaliados.

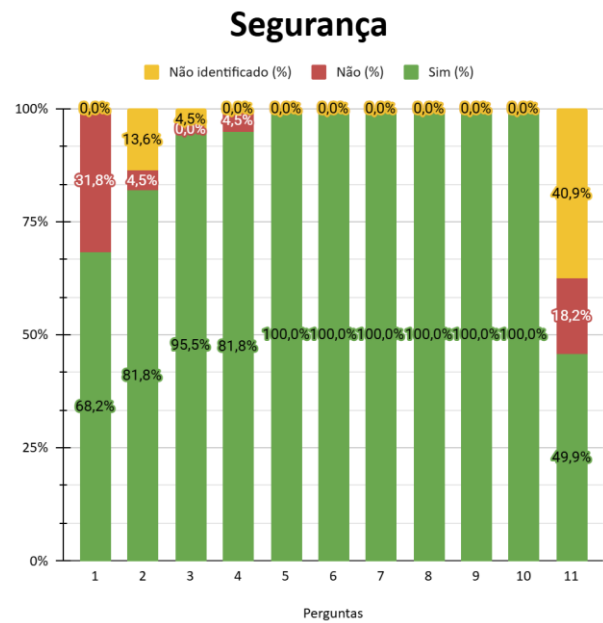


Figura 6. Gráfico de barras das perguntas sobre Segurança

Apesar dos resultados positivos, algumas fragilidades ainda se destacam em aspectos mais específicos, como exigência de senhas fortes e mecanismos de prevenção de perda de dados, que apresentaram níveis de conformidade inferiores. Esses pontos demonstram que, embora os sites apresentem boas práticas de segurança digital, ainda há espaço para aprimoramento no que diz respeito à proteção preventiva e à gestão contínua da segurança dos dados pessoais.

7.4. Consentimento

A categoria Consentimento abrange três questões voltadas à forma como os sites das prefeituras coletam, registram e gerenciam a autorização dos titulares para o tratamento de seus dados pessoais. Essa dimensão busca verificar se o consentimento é obtido de maneira clara, específica e livre, conforme os princípios da LGPD, além de analisar a existência de mecanismos explícitos, como checkboxes e avisos de cookies, essa categoria está sendo representada pelo Quadro 4, a qual contém os requisitos analisados para coleta de dados.

Quadro 4. Tabela da classificação de Consentimento

Número	Perguntas	Sim	Não	Não identificado
1	O sistema permite que o titular forneça o seu consentimento de forma autônoma e clara para realizar o tratamento de seus dados?	16	6	0
2	O sistema solicita o consentimento específico do titular de dados para comunicar ou compartilhar os dados pessoais com outros controladores?	20	2	0

Número	Perguntas	Sim	Não	Não identificado
3	O site possui checkbox que marca o consentimento do tratamento de dados?	6	16	0
4	O site possui consentimento de cookies?	14	8	0

De maneira geral, os resultados dessa categoria representados pela Figura 7 indicam uma média de 63,6% de respostas “Sim” e 36,4% de “Não”, não havendo casos classificados como “Não identificado”. Observa-se que, embora boa parte dos municípios demonstra preocupação em obter o consentimento de forma adequada, ainda há deficiências notáveis quanto à implementação de ferramentas visuais e funcionais para o registro do consentimento, como o uso de checkboxes e consentimento de cookies.

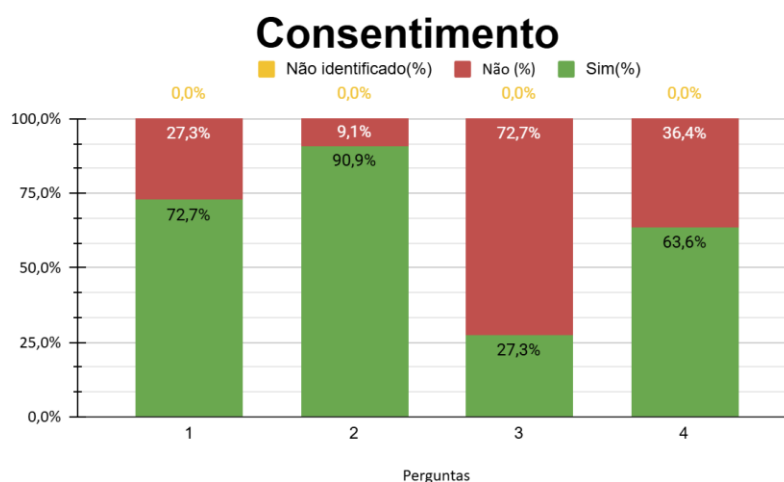


Figura 7. Gráfico de barras das perguntas sobre Consentimento

Esses resultados apontam para uma conformidade parcial com a legislação. Enquanto algumas prefeituras adotam práticas ligadas à LGPD, outras ainda não possuem instrumentos formais e acessíveis para assegurar o consentimento informado dos titulares. A ausência desses mecanismos compromete a transparência do tratamento de dados e pode gerar riscos à legitimidade das operações de coleta e uso de informações pessoais.

7.5. Responsabilidade

A categoria Responsabilidade abrange sete questões voltadas à adoção de práticas institucionais de governança, prestação de contas e transparência sobre a gestão dos dados pessoais. O objetivo dessa dimensão é verificar se as prefeituras demonstram comprometimento efetivo com a implementação da LGPD.

Quadro 5. Tabela da classificação de Responsabilidade

Número	Pergunta	Sim	Não	Não identificado
1	O sistema realiza o tratamento de dados em conformidade com a	20	2	0

Número	Pergunta	Sim	Não	Não identificado
	finalidade apresentada ao titular?			
2	A organização realiza o tratamento de dados quando baseado no seu legítimo interesse, de forma adequada com a lei?	22	0	0
3	A organização indica um oficial de proteção de dados (DPO) encarregado pelo tratamento de dados pessoais?	0	0	22
4	A organização divulga publicamente de forma clara e objetiva a identidade e as informações de contato do encarregado DPO?	0	0	22
5	O site possui algum termo que assume a responsabilidade no gerenciamento dos dados caso eles sejam violados?	8	13	1
6	A política de segurança da informação é de fácil entendimento?	18	0	4
7	Existe uma política de segurança da empresa que consta uma lista?	18	4	0

A categoria de Responsabilidade composta por sete perguntas representadas no Quadro 5 e com sua análise de dados ilustrada na Figura 8 mostra que os resultados revelam 61,0% de respostas “Sim”, 12,3% de “Não” e 26,7% de “Não identificado”. A elevada proporção de respostas classificadas como “Não identificado” está relacionada, principalmente, às questões que tratam da nomeação e divulgação do DPO. Por outro lado, observa-se um desempenho positivo nas perguntas associadas à conformidade do tratamento de dados e à existência de políticas de segurança compreensíveis.

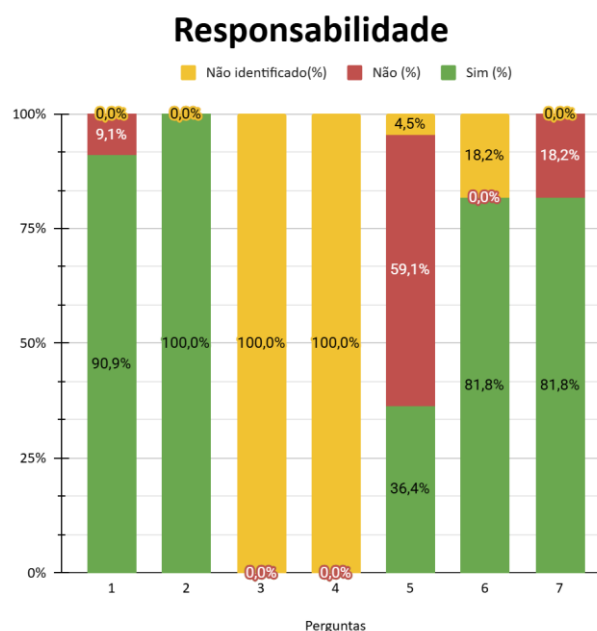


Figura 8. Gráfico de barras das perguntas sobre Responsabilidade

Esses resultados indicam que, embora exista uma preocupação crescente com a conformidade e a transparência institucional, muitos municípios ainda não estruturaram

completamente mecanismos de responsabilização e governança em privacidade. A ausência de práticas formais, representa um desafio relevante para o avanço da maturidade institucional na proteção de dados pessoais no âmbito público municipal.

7.6. Visão Geral das Categorias

A visão das cinco categorias avaliadas nos sites das prefeituras demonstrada no Quadro 6 que consta a porcentagem geral de cada uma das respostas, permite uma interpretação comparativa do nível de conformidade em relação à LGPD. Essa análise facilita a compreensão dos aspectos em que os municípios apresentam melhor desempenho e daqueles que ainda requerem aprimoramento para o cumprimento integral da legislação.

Quadro 6. Tabela da Visão Geral das Categorias

Categoria	Sim (%)	Não (%)	Não identificado (%)
Transparência	58,4%	37,6%	4,0%
Direitos Legais	58,3%	35,6%	6,1%
Segurança	86,2%	5,3%	6,5%
Consentimento	63,6%	36,4%	0,0%
Responsabilidade	53,1%	11,7%	30,3%

De maneira geral, por meio da Figura 9 observa-se que a categoria Segurança obteve o melhor desempenho, com o maior percentual de respostas “Sim”, demonstrando que os municípios tendem a priorizar medidas técnicas de proteção de dados, como uso de protocolos HTTPS, certificados digitais e mecanismos de criptografia.

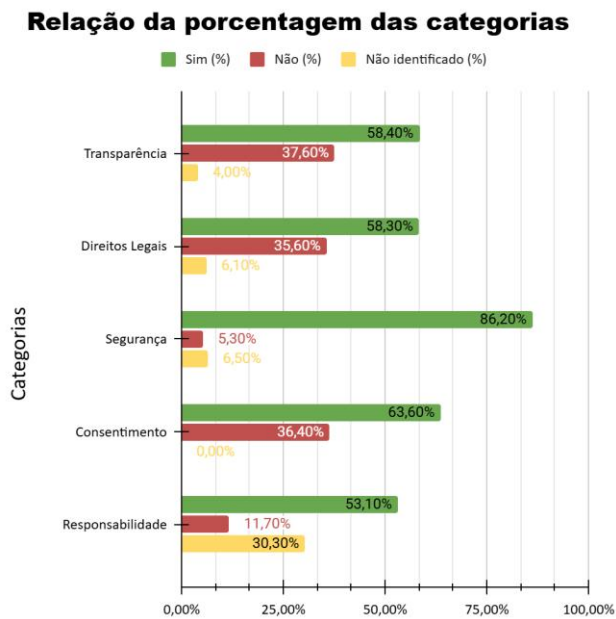


Figura 9. Gráfico de barras da Visão Geral das Perguntas

As categorias Transparência e Direitos Legais apresentaram resultados intermediários, evidenciando avanços parciais, mas ainda com limitações na disponibilização de informações claras aos usuários e na garantia plena de seus direitos de acesso, atualização e exclusão de dados.

Já as categorias Consentimento e Responsabilidade manifestam os índices mais baixos de conformidade, indicando que muitos municípios ainda não possuem mecanismos formais e estruturados para coleta, gestão e revogação de consentimento, nem políticas de governança de dados consolidadas.

De modo conclusivo, os resultados refletem um cenário de adequação desigual entre as dimensões avaliadas, com avanços técnicos, mas deficiências significativas nos aspectos administrativos e de governança. Essa disparidade reforça a necessidade de capacitação, investimento e padronização nas práticas de proteção de dados pessoais nos sites municipais, a fim de promover uma conformidade mais ampla e consistente com os princípios e exigências da LGPD.

8. Considerações Finais

Este estudo teve como objetivo avaliar o nível de conformidade dos sites das prefeituras do Codemau em relação às exigências da LGPD, utilizando um checklist baseado em Mendes (2022) e complementado por questões adicionais alinhadas aos princípios da legislação. As 47 perguntas foram organizadas em cinco categorias: transparência, direitos legais, segurança, consentimento e responsabilidade, permitindo uma análise segmentada das práticas adotadas pelos municípios.

Os resultados evidenciaram um cenário de conformidade parcial. A categoria Segurança apresentou os melhores índices, indicando que a maior parte dos municípios já implementa mecanismos técnicos fundamentais, como certificados digitais, criptografia e uso de HTTPS. Entretanto, as categorias transparência, responsabilidade e consentimento mostraram fragilidades importantes, sobretudo na ausência de políticas formais, na falta de informações claras aos titulares e na limitação de mecanismos efetivos para exercício de direitos previstos pela LGPD.

Dessa forma, percebe-se que, apesar de alguns avanços, especialmente na parte técnica dos sites, ainda existem falhas importantes relacionadas à organização interna, à falta de informações claras e à forma como os municípios comunicam essas práticas aos cidadãos. Esses resultados mostram que é necessário melhorar a maneira como cada prefeitura lida com a proteção de dados no dia a dia e tornar suas ações mais padronizadas e consistentes.

Este diagnóstico ajuda os municípios a enxergar com mais clareza onde estão suas principais falhas e onde precisam concentrar esforços para melhorar. É importante destacar que a análise considerou apenas as informações disponíveis nos sites, sem avaliar como os processos internos realmente funcionam. Para pesquisas futuras, seria interessante ampliar essa investigação, incluindo o funcionamento interno das prefeituras, a fim de compreender melhor o nível de maturidade de cada município na área de proteção de dados.

Conclui-se, portanto, que os municípios apresentam avanços importantes, mas ainda distantes da conformidade plena, especialmente nas dimensões administrativas e de

transparência, o que evidencia a necessidade de ações contínuas de aprimoramento e formalização das práticas relacionadas à LGPD.

9. Referencias

- BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm>. Acesso em: 7 mai. 2025.
- BRASIL. Ministério do Esporte. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: <<https://www.gov.br/esporte/pt-br/acesso-a-informacao/lgpd>>. Acesso em: 7 mai. 2025.
- CODEMAU – Conselho Regional de Desenvolvimento do Médio Alto Uruguai. História. Disponível em: <<https://www.codemau.org.br/historia>>. Acesso em: 18 mai. 2025.
- DONDA, Daniel. Guia Prático de Implementação da LGPD. São Paulo: DCL, 2020.
- DUARTE, Thaile X. D. et al. Tecnologia, uso, coleta e tratamento de dados: o futuro do poder econômico?. São Paulo. Universidade Nove de Julho, 2020.
- MENDES, João Pedro Marques. LGPD-CHECK: Um Checklist para Avaliação da Aderência de Sistemas Computacionais à Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira. São Luís – MA, 2022. Dissertação (Mestrado em Ciência da Computação) – Universidade Federal do Maranhão, 2022.
- MUNCINELLI, G. et al. Components of the preliminary conceptual model for process capability in lgpd (brazilian data protection regulation) context. In: . [S.l.: s.n.], 2020.